



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO

Serviço de auxílio funeral para pessoas de baixa renda, para famílias com vulnerabilidades devidamente detectadas através de atendimento socioeconômico, realizado por Assistente Social.

A JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Tietê, conta com serviços de auxílio funeral para pessoas de baixa renda, para famílias com vulnerabilidade devidamente detectadas através de atendimento socioeconômico, realizado por Assistente Social.

A concessão dos benefícios eventuais está assegurada pelo artigo 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 5971, de 21 de dezembro de 2015 e pela Lei Municipal nº 3.689 de 11 de outubro de 2018.

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Serviços funerários abrangendo a preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária constituída e forrada com material de fácil degradação, ornamentação de cadáver em urna mortuária, preparação do local para velório, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino dentro do Município de Tietê/SP, o transporte de corpo cadavérico, bem como a remoção e traslado do corpo	Serviço	22

A empresa vencedora deverá possuir um velório no Município de Tietê.

No quantitativo estão previstos: infantil, adulto, adulto lacrado, obeso e obeso lacrado.

Apesar de ser previsto um total de vinte e dois (22) serviços, estes serão solicitados conforme demanda e os pagamentos serão feitos à medida que forem utilizados, de forma proporcional.

DO PRAZO DE ENTREGA E ATENDIMENTO DO OBJETO

Ocorrendo o óbito, a família será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para atendimento socioeconômico realizado por Assistente Social, onde será feito o parecer social. O atestado de óbito devidamente emitido pelo Serviço Notário competente é documento essencial para concessão do benefício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A prestação de serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

As empresas e profissionais autônomos proponentes deverão apresentar, como condição de participação e habilitação, os itens a seguir:

Pessoa jurídica: contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, ou, se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, se pessoa física, no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CFF

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida perante a Justiça do Trabalho

<https://cndt->

certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=N5XOZkOfdeuRVQX6ORj16xpYEXyPdeznSrzyXfbn.cndt-certidao-25-npn9w

Certidão de que a pessoa jurídica ou pessoa física não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, emissão da Nota Fiscal e aceite pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo vencedor com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados ou prepostos subordinados.

30 de setembro de 2024.

Márcia Orsolini Tamer Paladini
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Júlia Benetom Forte
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 019208